



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS, EFETIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 831 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Comissionados e Efetivo do Poder Legislativo o aumento de 9%(nove por cento) sobre os vencimentos, sendo 5,8149% (cinco vírgula oito um quatro nove pontos percentuais) para recompor a perda inflacionária apurada nos últimos 12(doze) meses, considerando a variação do INPC acumulado do período de maio de 2013 a abril de 2014, mais 3,1851% (três vírgula um oito cinco um pontos percentuais) de ganho real.

**Art. 2º** - Fica concedido aos Agentes Políticos do Poder Legislativo a revisão geral anual de 5,8149%(cinco vírgula oito um quatro nove pontos percentuais) sobre os subsídios, para recompor a perda inflacionária apurada nos últimos 12(doze) meses, considerando a variação do INPC acumulado do período de maio de 2013 a abril de 2014.

**Art. 3º** - A concessão do reajuste será retroativo a 1º de maio de 2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de Junho de 2014.

RAIMUNDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal